



Olimpíada Brasileira de Física - 2026

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Olimpíada Brasileira de Física (OBF) é um programa da Sociedade Brasileira de Física (SBF) com os seguintes objetivos:

- Despertar e estimular o interesse pela física;
- Proporcionar desafios aos estudantes;
- Aproximar instituições de ensino superior das escolas de ensino fundamental e médio;
- Incentivar pessoas com aptidão em física a seguirem carreiras científicas e tecnológicas;
- Identificar estudantes talentosos em física e prepará-los para as olimpíadas internacionais.

O programa de Olimpíadas de Física da SBF é composto pela OBF e pela Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP). Essas competições compartilham muitos objetivos, mas possuem características próprias. Até a edição de 2020, a OBF contou com apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para custear grande parte de suas despesas.

Em maio de 2020, o Presidente da SBF instituiu um Grupo de Trabalho (GT), composto por representantes da OBFEP, da OBF e do conselho da SBF, para definir o futuro das competições diante da redução dos recursos provenientes do CNPq. O GT constatou que esses recursos não seriam mais suficientes para financiar ambas as olimpíadas e recomendou que os recursos do CNPq fossem integralmente destinados à OBFEP, enquanto a OBF passaria a se financiar por meio da cobrança de taxas. Em reunião realizada em julho de 2020, o conselho da SBF aprovou as recomendações do GT.

Resumidamente, a OBF continua sendo um evento aberto a estudantes de escolas públicas e privadas, mas, a partir de 2021, a participação está condicionada ao pagamento de taxas, independentemente do tipo de escola.

A página oficial da OBF/2026, localizada no endereço <https://www.fisica.org.br/v1/olimpiada/2026/>, é o portal institucional permanente da competição, no qual serão divulgadas informações gerais e o resultado final.

Desde o início das inscrições até a divulgação dos resultados finais, a OBF manterá um segundo endereço eletrônico em <https://app.graxaim.org/obf/2026>, denominado site OBF/2026 App.

O site OBF/2026 App constitui o ambiente principal de execução da competição, sendo utilizado para inscrições, pagamento de taxas, aplicação das provas, submissão de documentos e divulgação de instruções operacionais e demais informações atualizadas relativas à realização das provas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão participar da Olimpíada Brasileira de Física estudantes de instituições de ensino de Educação Básica reconhecidas pelo MEC e que, no ano da realização, estejam matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, ou na 4ª série do Ensino Técnico, e que não tenham ingressado no Ensino Superior.

§ 1º Para todos os efeitos, no âmbito da OBF, os estudantes da 4ª série do Ensino Técnico são considerados como pertencentes à 3ª série do Ensino Médio.

I — Em formulários eletrônicos, estudantes da 4ª série do Ensino Técnico devem selecionar a 3ª série do Ensino Médio.

II — Estudantes da 4ª série do Ensino Técnico devem realizar as mesmas provas que os estudantes da 3ª série do Ensino Médio.

Art. 2º Há duas modalidades de inscrição na OBF: institucional e individual.

§ 1º Na modalidade institucional, a escola se inscreve em uma primeira etapa e, posteriormente, inscreve seus estudantes. Uma escola inscrita será doravante chamada de escola credenciada.

I — O processo de inscrição da escola deve ser realizado por um de seus professores, que passará a atuar como coordenador local da OBF, sempre com o consentimento da direção da escola.

a) Cada escola pode ter apenas um coordenador local da OBF.

b) A qualquer momento, a direção da escola poderá entrar em contato com a coordenação estadual ou nacional da OBF e solicitar a substituição de seu coordenador local.

II — A escola credenciada pode inscrever apenas estudantes que nela estejam matriculados.

a) Caso uma instituição privada de ensino mantenha mais de uma unidade no mesmo município, poderá credenciar apenas uma unidade e inscrever os estudantes das demais por meio dela.

III — Os estudantes matriculados em escolas credenciadas passarão a competir também em nome da escola.

a) Em toda divulgação oficial da OBF, os nomes dos estudantes serão sempre associados às suas respectivas escolas.

IV — A escola credenciada terá acesso ao desempenho de seus estudantes na competição.

V — A escola credenciada tem a prerrogativa de acesso antecipado aos prêmios concedidos a seus estudantes caso deseje organizar cerimônias locais de premiação (medalhas ou certificados de medalhas).

§ 2º A inscrição individual é permitida apenas para estudantes matriculados em escolas não credenciadas na OBF.

I — Estudantes que se inscreverem individualmente, mas que estejam matriculados em escolas credenciadas ou que venham a se credenciar, terão sua inscrição revertida para a modalidade institucional assim que a coordenação nacional da OBF for informada.

Art. 3º A inscrição é voluntária e implica a aceitação dos termos do presente regulamento pela escola credenciada, pelo coordenador local e pelos estudantes que realizarem as provas.

§ 1º Fazem parte do regulamento as informações sobre datas, horários e prazos estabelecidos no calendário da competição, aprovado e publicado no site oficial da OBF/2026.

§ 2º A inscrição também implica a aceitação do pagamento de taxas, seus valores, prazos e formas de submissão de recibos de transferência bancária descritos no site OBF/2026 App.

§ 3º A inscrição é realizada online, por meio do site OBF/2026 App, no endereço <https://app.graxaim.org/obf/2026>, seguindo todas as instruções específicas para preenchimento dos formulários eletrônicos, dentro do prazo estabelecido pelo calendário da OBF, aprovado e publicado na página de divulgação da competição.

I – A inscrição da escola está condicionada ao pagamento da **taxa de inscrição da escola**, dentro do prazo definido no calendário da competição, conforme o valor estabelecido no site OBF/2026 App.

Art. 4º O estudante deve competir no ano ou série escolar em que está matriculado.

§ 1º Em caso de erro no preenchimento da série ou ano escolar no ato da inscrição, deve-se solicitar a retificação da informação à coordenação da OBF.

I – Caso um estudante realize uma prova destinada a uma série/ano diferente da qual está matriculado, sua inscrição será cancelada.

§ 2º Em qualquer etapa da competição, a coordenação da OBF pode solicitar documentação comprobatória de identificação e escolaridade dos participantes.

Art. 5º Para a realização da prova da 2ª fase, os estudantes inscritos individualmente e os estudantes vinculados a escolas que não sejam Centros de Aplicação da 2ª fase deverão selecionar, no site OBF/2026 App e dentro do prazo previsto no calendário da competição, um Centro de Aplicação da 2ª fase (CA/F2) com vagas disponíveis, observadas as regras previstas neste regulamento.

§ 1º Os estudantes vinculados a escolas que sejam Centros de Aplicação da 2ª fase realizarão, em regra, a prova da 2ª fase no respectivo centro de sua escola.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e submetidos à apreciação da Comissão da OBF, poderá ser autorizada a realização da prova da 2ª fase em CA/F2 diverso daquele ao qual o estudante esteja originalmente vinculado.

CAPÍTULO III

DO FORMATO DAS PROVAS

Art. 6º A edição de 2026 da Olimpíada Brasileira de Física será realizada em formato misto. A 1ª fase ocorrerá online, enquanto a 2ª e a 3ª fases serão presenciais.

§ 1º Para realizar a prova online da 1ª fase, os estudantes devem acessar o site OBF/2026 App, utilizando um navegador (*browser*) compatível, no dia e horário estabelecidos.

§ 2º É responsabilidade do estudante garantir os recursos mínimos para a realização da prova online da 1ª fase. Além de lápis, borracha e papel, o estudante deve dispor de um dispositivo com acesso à internet, navegador compatível, leitor de arquivos PDF e capacidade de envio de imagens nos formatos JPG ou PNG.

§ 3º Todas as provas da OBF devem ser realizadas individualmente e sem consulta, salvo disposição expressa em contrário neste regulamento.

§ 4º A participação em cada etapa da competição está condicionada ao pagamento da respectiva taxa, conforme disposto neste regulamento.

§ 5º A participação em uma etapa avançada depende do desempenho na etapa imediatamente anterior.

§ 6º A aplicação presencial da 2ª fase será realizada por meio dos Centros de Aplicação da 2ª fase (CA/F2), conforme definido neste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS TAXAS

Art. 7º As taxas da OBF devem ser pagas via transferência PIX para a conta da SBF, conforme instruções disponibilizadas no site OBF/2026 App.

§ 1º Os valores das taxas serão divulgados nos sites oficial da OBF/2026 e OBF/2026 App.

§ 2º Estudantes inscritos individualmente são responsáveis pelo pagamento de suas taxas.

§ 3º Recomenda-se que as escolas providenciem o pagamento das taxas dos estudantes por elas inscritos.

Art. 8º O pagamento das taxas é condição necessária para participação nas respectivas fases da competição.

§ 1º A submissão do comprovante de pagamento no site OBF/2026 App, dentro do prazo estabelecido no calendário, é parte obrigatória do processo.

Art. 9º As escolas que atuarem como Centros de Aplicação da 2ª fase poderão fazer jus a créditos, conforme previsto neste regulamento.

§ 1º O valor do crédito por estudante atendido e as condições de sua utilização serão definidos e divulgados nos sites oficial da OBF/2026 e OBF/2026 App.

CAPÍTULO V DOS CENTROS DE APLICAÇÃO DA 2ª FASE

Art. 10 Para os fins deste regulamento, são denominados Centros de Aplicação da 2ª fase (CA/F2) as escolas credenciadas na OBF/2026 que assumirem o compromisso de sediar a aplicação presencial da prova da 2ª fase.

Art. 11 Todas as escolas regularmente cadastradas na OBF/2026 são estimuladas a se tornarem CA/F2.

§ 1º Para se tornar um CA/F2, o coordenador local da OBF, com a anuência da direção da escola, deverá preencher, no prazo estabelecido no calendário da competição, o formulário eletrônico denominado **Termo de Compromisso em sediar a Aplicação da Prova da 2ª fase**.

§ 2º O coordenador local da OBF na escola é o responsável pela execução, no âmbito do CA/F2, dos procedimentos operacionais previstos neste regulamento e das orientações complementares emitidas pela Comissão da OBF.

Art. 12 Ao aderir como CA/F2, a escola vinculará automaticamente ao seu centro de aplicação todos os seus estudantes classificados para a 2ª fase.

Art. 13 Os CA/F2 são estimulados a oferecer vagas adicionais para estudantes inscritos individualmente e para estudantes vinculados a escolas que não sejam CA/F2.

§ 1º As vagas adicionais ofertadas pelos CA/F2 serão disponibilizadas no site OBF/2026 App durante o período correspondente ao pagamento da taxa da 2ª fase.

§ 2º As vagas adicionais serão preenchidas por ordem cronológica de escolha no site OBF/2026 App.

Art. 14 Compete ao CA/F2:

- disponibilizar ambiente adequado para a realização da prova, com salas apropriadas e supervisão compatível com a boa condução da aplicação;

- imprimir e distribuir os cadernos de questões no dia da prova, exclusivamente a partir dos documentos eletrônicos em formato PDF disponibilizados no site OBF/2026 App;
- imprimir e distribuir os cadernos de respostas, exclusivamente a partir dos documentos eletrônicos em formato PDF disponibilizados no site OBF/2026 App, quando aplicável;
- digitalizar (escanear) as provas realizadas pelos estudantes;
- submeter no site OBF/2026 App os arquivos digitalizados, conforme as orientações da Comissão da OBF.

§ 1º O coordenador local da OBF no CA/F2 é responsável por digitalizar (escanear) e submeter no site OBF/2026 App as provas de todos os estudantes que realizaram a 2ª fase no respectivo centro de aplicação, incluindo os estudantes adicionais, dentro do prazo estabelecido no calendário oficial da OBF.

Art. 15 Os estudantes vinculados a escolas que sejam CA/F2 deverão, obrigatoriamente, realizar a prova no respectivo centro de aplicação de sua escola, salvo autorização excepcional da Comissão da OBF.

Art. 16 Os estudantes inscritos individualmente ou vinculados a escolas que não sejam CA/F2 deverão selecionar, no site OBF/2026 App, um CA/F2 com vagas disponíveis, durante o período correspondente ao pagamento da taxa da 2ª fase.

Art. 17 As escolas que atuarem como CA/F2 e receberem estudantes inscritos individualmente ou vinculados a outras instituições poderão fazer jus a crédito por estudante atendido, em valor definido e divulgado nos sites OBF/2026 oficial ou OBF/2026 App.

§ 1º O crédito de que trata este artigo poderá ser utilizado para abatimento em taxas futuras da OBF, conforme orientações publicadas no site OBF/2026 App.

Art. 18 O Coordenador Estadual da OBF poderá, a seu critério, instituir Centro(s) de Aplicação da 2ª fase (CA/F2), independentemente de vinculação a escola credenciada, com o objetivo de atender localidades que, por qualquer motivo, sejam consideradas desassistidas.

§ 1º Os centros instituídos na forma deste artigo poderão ofertar vagas para estudantes inscritos individualmente ou vinculados a escolas que não sejam CA/F2, observadas as regras gerais de alocação previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

DA PROVA DA 1ª FASE

Art. 19 A prova da 1ª fase será realizada na data e no horário definidos no calendário da OBF, publicado no site oficial da OBF/2026.

§ 1º A prova será aplicada remotamente (online), por meio do acesso à área restrita do site OBF/2026 App, disponível em <https://app.graxaim.org/obf/2026>.

Art. 20 A prova consistirá em 20 questões objetivas de múltipla escolha, que deverão ser respondidas conforme as instruções específicas fornecidas no caderno de questões.

§ 1º A prova será dividida em quatro níveis, de acordo com a faixa escolar dos participantes:

- Nível Júnior: destinado a estudantes do 6º ou 7º ano do Ensino Fundamental;
- Nível I: destinado a estudantes do 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental;
- Nível II: destinado a estudantes da 1ª ou 2ª série do Ensino Médio;
- Nível III: destinado a estudantes da 3ª série do Ensino Médio.

Art. 21 A avaliação da 1ª fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 20, denominada nota da 1ª fase, correspondente ao número de acertos obtidos na prova.

CAPÍTULO VII

DA PROVA DA 2ª FASE

Art. 22 Todos os estudantes participantes da 1ª fase que atingirem, nessa fase, nota igual ou superior à nota de corte de seu nível escolar, estipulada pela Comissão da OBF, estarão automaticamente classificados para a 2ª fase.

Art. 23 A prova da 2ª fase será realizada de forma presencial, na data e horário determinados no calendário da OBF, aprovado e publicado na página de divulgação digital da OBF do ano de 2026.

Art. 24 A prova possui quatro níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível Júnior para estudantes do 6º ou 7º ano;
- Nível I para estudantes do 8º ou 9º ano;
- Nível II para estudantes da 1ª ou 2ª séries;
- Nível III para estudantes da 3ª série.

§ 1º As provas dos Níveis Júnior, I e III apresentarão 8 (oito) questões dissertativas, que deverão ser respondidas de acordo com as instruções específicas fornecidas em seu caderno de questões.

§ 2º A prova do Nível II apresentará 12 (doze) questões dissertativas, das quais deverão ser respondidas 8 (oito) questões, conforme as instruções específicas fornecidas em seu caderno de questões.

Art. 25 As resoluções das questões deverão ser elaboradas pelos estudantes de forma manuscrita nos cadernos de respostas fornecidos no local de prova, de acordo com as instruções específicas de cada questão.

§ 1º O uso do caderno de respostas oficial é obrigatório. As instruções adicionais de preenchimento constantes no caderno de respostas e no caderno de questões são de cumprimento obrigatório e passam a integrar o presente regulamento para todos os efeitos.

Art. 26 A versão digitalizada da prova submetida pelo CA/F2 no site OBF/2026 App será considerada a versão oficial para fins de correção.

Art. 27 A Comissão de Avaliação da 2ª fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 80 ao desempenho dos estudantes nesta etapa, denominada nota da 2ª fase.

CAPÍTULO VIII

DA PROVA DA 3ª FASE

Art. 28 Todos os estudantes participantes da 2ª fase que obtiverem, nesta fase, nota igual ou superior à nota de corte de seu nível escolar, estipulada pela Comissão da OBF, estarão automaticamente classificados para a 3ª fase.

Art. 29 A prova da 3ª fase será realizada de forma presencial, na data e horário determinados no calendário da OBF.

§ 1º A aplicação da prova observará os procedimentos definidos para os centros de aplicação da 3ª fase, conforme orientações da Comissão da OBF.

§ 2º Cada unidade da federação terá, no mínimo, um centro de aplicação de provas.

§ 3º Os coordenadores estaduais da OBF são responsáveis pelos centros de aplicação (CA) em sua unidade da federação, o que inclui a definição de sua localização.

§ 4º Cada estudante deverá realizar a prova no centro de aplicação no qual foi inscrito.

§ 5º O local dos centros de aplicação será divulgado com pelo menos 30 dias de antecedência à data da prova.

Art. 30 As provas da 3ª fase são compostas por uma parte teórica e outra experimental.

§ 1º As provas teóricas dos diferentes níveis apresentarão questões dissertativas, que deverão ser respondidas conforme as instruções específicas constantes no caderno de questões.

§ 2º As provas teóricas da 3ª fase têm 4 níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível Júnior para estudantes do 6º ou 7º ano;
- Nível I para estudantes do 8º ou 9º ano;
- Nível II para estudantes da 1ª ou 2ª séries;
- Nível III para estudantes da 3ª série.

§ 3º As provas teóricas dos Níveis Júnior, I e III apresentarão 8 (oito) questões dissertativas, que deverão ser respondidas de acordo com as instruções específicas no caderno de questões.

§ 4º A prova teórica do Nível II apresentará 12 (doze) questões dissertativas, das quais deverão ser respondidas 8 (oito) questões, conforme as instruções específicas no caderno de questões.

§ 5º As provas experimentais da 3ª fase têm 2 níveis, cada um destinado a uma faixa escolar, a saber:

- Nível I para estudantes do 9º ano;
- Nível II para estudantes da 1ª ou 2ª séries.

Art. 31 As resoluções das questões da 3ª fase deverão ser elaboradas pelos estudantes de forma manuscrita no caderno de respostas.

§ 1º O uso do caderno de respostas oficial é obrigatório. As instruções nele contidas e no caderno de questões integram este regulamento para todos os efeitos.

Art. 32 É garantida a cada unidade da federação a possibilidade de inscrição de pelo menos um estudante por nível de escolaridade.

Art. 33 Regras adicionais sobre a realização da Prova Experimental da 3ª fase, relativas, por exemplo, aos tipos de equipamentos que podem ser utilizados, serão divulgadas com pelo menos uma semana de antecedência.

Art. 34 A Comissão de Avaliação da 3ª fase atribuirá uma nota na escala de 0 a 80 ao desempenho dos estudantes na prova teórica, denominada nota da 3ª fase Teórica, e uma nota de 0 a 100 na prova experimental, denominada nota da 3ª fase Experimental.

CAPÍTULO IX DOS RESULTADOS

Art. 35 A nota final do estudante na competição é determinada pelas notas da 3ª fase.

§ 1º Para estudantes do 9º ano, 1ª e 2ª séries, a nota final é dada pela média ponderada da nota da 3ª fase teórica (60%) e da nota da 3ª fase experimental (40%).

§ 2º Para estudantes do 6º ao 8º ano e da 3ª série, a nota final coincide com a nota da 3ª fase teórica, porém reescalada para a faixa de 0 a 100.

Art. 36 O desempenho dos alunos, considerando suas notas finais, define a ordem de distribuição das premiações, ou seja, as medalhas de ouro, prata, bronze e menção honrosa.

§ 1º Uma premiação é considerada inválida se o estudante realizar alguma prova não destinada ao ano ou série escolar em que está matriculado.

Art. 37 A lista dos estudantes com as respectivas premiações será publicada nos sites oficial da OBF/2026 e OBF/2026 App. A divulgação ocorrerá em listas separadas para cada série/ano de matrícula dos estudantes. Em cada lista, os estudantes serão ordenados por faixas de premiação (medalhas) e, dentro dessas faixas, alfabeticamente.

§ 1º Nas listas de premiações, ao lado do nome, constará o nome da escola à qual o estudante está vinculado e a unidade da federação onde esta está localizada.

§ 2º Caso o estudante mude de escola durante o período da competição, a escola à qual permanecerá vinculado na OBF será, em regra, aquela que realizou sua inscrição. A alteração desse vínculo somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da escola de origem à Comissão da OBF.

§ 3º A divulgação das listas com a premiação dos estudantes conclui a etapa competitiva da OBF.

§ 4º Após um ano da divulgação do resultado final, a pedido do interessado, seu nome poderá ser removido da lista de premiados.

Art. 38 As provas ficarão arquivadas pelo prazo de quatro meses a contar da data de realização da prova e não serão aceitos pedidos de revisão de provas em nenhuma das etapas.

Art. 39 Ao final da competição, certificados de participação e premiação serão disponibilizados em formato eletrônico (PDF), e medalhas serão distribuídas aos premiados.

§ 1º As medalhas serão enviadas para as coordenações estaduais da OBF, nas unidades da federação onde os premiados realizaram a prova da 3ª fase.

I — As coordenações estaduais podem realizar cerimônias de premiação para a entrega das medalhas, em datas e locais de sua escolha.

II — Os estudantes premiados ou os coordenadores locais da OBF podem retirar as medalhas sem pagamento de taxas, desde que o façam dentro dos prazos estabelecidos, nos locais indicados e divulgados nas páginas das coordenações estaduais ou no site OBF/2026 App.

III — Mediante o pagamento das despesas de envio estipuladas pela coordenação estadual, um premiado pode solicitar que sua medalha seja enviada para sua residência. Para isso, deve entrar em contato diretamente com a coordenação estadual da unidade da federação onde realizou a prova da 3ª fase.

CAPÍTULO X

DAS CLASSIFICAÇÕES PARA A SOIF E TBF

Art. 40 Os seguintes medalhistas da OBF 2026 classificam-se automaticamente para as Seletivas para as Olimpíadas Internacionais de Física de 2028 (SOIF 2028):

- Estudantes do 7º ano que conquistaram medalha de **ouro**;
- Estudantes do 8º ano que conquistaram medalhas de **prata** ou superior;
- Estudantes do 9º ano que conquistaram medalhas de **bronze** ou superior;
- Estudantes da 1ª série que conquistaram medalhas de **bronze** ou superior.

Art. 41 Os melhores desempenhos do 9º ano à 2ª série na OBF 2026 serão convidados a se inscrever no Torneio Brasileiro de Física de 2027 (TBF 2027).

§ 1º Os números de vagas disponíveis para o TBF por este critério, denominado repescagem, são, no mínimo:

- 1 vaga para o 8º ano;
- 1 vaga para o 9º ano;
- 3 vagas para a 1ª série;
- 6 vagas para a 2ª série.

§ 2º As vagas serão ofertadas aos estudantes interessados e preenchidas de acordo com o desempenho (nota) disponível na fase mais avançada da OBF 2026.

CAPÍTULO XI

DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 42 A Olimpíada Brasileira de Física (OBF) compromete-se a tratar os dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

Art. 43 A OBF não compartilhará com terceiros os dados pessoais dos participantes, incluindo, mas não se limitando a, endereços de correio eletrônico (e-mails) e demais informações fornecidas no âmbito da competição, salvo quando exigido por lei ou por determinação de autoridade competente.

Art. 44 O acesso às informações dos participantes, no âmbito interno da OBF, será restrito e regido pelo princípio da necessidade de conhecimento (*need to know*), segundo o qual cada instância organizacional terá acesso apenas aos dados estritamente necessários para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

§ 1º As informações poderão ser acessadas por coordenadores locais, coordenadores estaduais e membros da Comissão da OBF exclusivamente para fins relacionados à organização, aplicação, avaliação e divulgação dos resultados da competição.

§ 2º Todos os responsáveis pelo tratamento de dados no âmbito da OBF devem zelar pela confidencialidade e segurança das informações, adotando boas práticas de proteção de dados durante todas as etapas da competição.

Art. 45 Dados agregados de desempenho dos estudantes, bem como análises de respostas e resoluções em formato anonimizado, poderão ser utilizados pela OBF para a realização de estudos com o objetivo de aprimorar a competição e contribuir para o ensino de Física.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se anonimizados os dados que não permitam a identificação direta ou indireta dos participantes, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A utilização desses dados deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente no que se refere à anonimização e à finalidade de uso.

§ 3º Os resultados dos estudos poderão ser divulgados apenas de forma agregada, vedada qualquer possibilidade de identificação dos participantes.

CAPÍTULO XII

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional da OBF em conjunto com o Comitê Nacional, podendo ser ouvidos os Coordenadores Estaduais.

Coordenação Nacional